



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 006/2024
RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE PLATAFORMA DE SOLUÇÕES IND.
COM. PREST. DE SERV. LTDA.

Insatisfeita com o resultado do certame, a empresa **PLATAFORMA DE SOLUÇÕES IND. COM. PREST. DE SERV. LTDA.** interpôs recurso contra a decisão que declarou vencedora do certame a empresa **HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EPP.**, uma vez que a apresentação das amostras não respeitos os prazos previstos no edital.

As demais licitantes tomaram ciência do recurso interposto, sendo apresentada contrarrazões pela empresa **HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EPP.**, na qual alega, em síntese, que as amostras foram entregues no prazo e todos os documentos probatórios exigidos foram apresentados pela recorrida.

Conforme esclarecido pela pregoeira, as amostras apresentadas respeitaram todos os prazos previstos no edital, inclusive quanto a interposição de recurso para reavaliação da mesma. Diante disso, a decisão que declarou vencedora a empresa recorrida, não merece reparo.

DECISÃO: Isto posto, acolho as razões da pregoeira e julgo improcedente o recurso interposto pela empresa **PLATAFORMA DE SOLUÇÕES IND. COM. PREST. DE SERV. LTDA.**

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Papagaios, 10 de julho de 2024.


Rislaine de Faria Cançado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO

**MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 006/2024
RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE PLATAFORMA DE SOLUÇÕES IND. COM.
PREST. DE SERV. LTDA.**

A pregoeira do Município de Papagaios, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, julga e responde o recurso interposto pela licitante **PLATAFORMA DE SOLUÇÕES IND. COM. PREST. DE SERV. LTDA.**, com as seguintes razões de fato e de direito:

Alega a recorrente:

No dia 13.05.2024, às 17h01, HIDROLAB foi habilitada no Lote 1 (um) do referido Pregão Eletrônico.

No mesmo dia, às 17h02, foi ela convocada, pelo leiloeiro oficial, para apresentação de amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme se extrai do documento (chat) em anexo e abaixo colacionado:

Ocorre que a HIDROLAB apresentou as amostras somente em 23.05.2024, portanto extemporaneamente, e, ainda, desacompanhada do respectivo Laudo de Análise e do Certificado de Reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório, exigidos pelo item 21.1 do Edital c/c item 7 do respectivo Termo de Referência, conforme anexa declaração expedida pela Diretoria de Água e Esgoto na mesma data.

Neste cenário, a referida Declaração apontou que a amostra apresentada pela HIDROLAB foi reprovada. Veja-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Não obstante, mesmo sem qualquer reabertura de prazo, a HIDROLAB apresentou, em 29.05.2024, ou seja, ainda mais extemporâneo em relação ao prazo estipulado pelo edital, os Laudos Complementares exigidos, conforme segunda declaração expedida pela Diretoria de Água e Esgoto, ora em anexo, datada de 05.06.2024.

Estranhamente, *concessa maxima venia*, a nova Declaração, sem expressamente revogar a anterior, afirma que a amostra foi aprovada, contrariando as regras editalícias e a legislação e jurisprudência regentes da matéria.

As demais licitantes tomaram ciência do recurso interposto, sendo apresentada contrarrazões pela empresa HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EPP, na qual alega, em síntese, que as amostras foram entregues no prazo e todos os documentos probatórios exigidos foram apresentados pela recorrida.

Face aos argumentos apresentados, faz-se as seguintes considerações:

O edital exigiu para a apresentação das amostras:

7 - Apresentar amostra com os respectivos laudos acima (apenas para empresa declarada vencedora).

Na ata da sessão é possível identificar que do dia 02/02/2024, data de abertura do certame, até 13/05/2024, diversas licitantes foram convocadas para apresentação de amostra, sendo desclassificadas no decorrer das análises, sendo a Recorrida a última a apresentar no dia 20/05/2024 a sua amostra, tendo o laudo disponibilizado no dia 27/05/2024, REPROVADO a mesma:

Pregoeiro(a)	Bom dia, o Laudo de Amostras da Licitante Hidrolab está disponível através do link: (https://papagaios.mg.gov.br/licitacao/visualizar/id/2272/?pe-002-2024.html), bem como aba de documentos da Plataforma. A amostra estará à disposição do licitante por 5 dias, a contar da ciência deste parecer. Decorrido este prazo sem que haja a retirada das amostras junto ao SMAE, estas serão encaminhadas para Secretaria Municipal de Água e Esgoto a título gratuito. Os licitantes terão prazo de 3 (três) dias para manifestação, caso queiram, sobre o presente laudo, sem prejuízo do prazo descrito no parágrafo anterior.	27/05/2024 15:15:07
--------------	--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa teria 3 dias para se manifestar sobre o laudo, e assim o fez, apresentando no dia 28/05/2024 documentos complementares, novo laudo que foi devidamente aprovado em 10/06/2024 e no dia 12/06/2024, a empresa recorrida foi devidamente declarada vencedora:

Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos, o Novo Laudo de Amostras da Licitante Hidrolab está disponível através do link: (https://papagaios.mg.gov.br/licitacao/visualizar/id/2272/?pe-002-2024.html), bem como aba de documentos da Plataforma. Os licitantes terão prazo de 3 (três) dias para manifestação, caso queiram, sobre o presente laudo, sem prejuízo do prazo descrito no parágrafo anterior.	10/06/2024 13:54:33
Sistema	O fornecedor HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	12/06/2024 14:25:36

Portanto, não houve qualquer irregularidade nos prazos para apresentação das amostras da recorrida, não merecendo prosperar as alegações da recorrente.

Pelo exposto, conheço do recurso interposto para, no mérito, julgá-lo improcedente.

Submeto a decisão à autoridade superior.

Papagaios, 08 de julho de 2024.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeira

Documentos Complementares da amostra- PE 002/2024 - PM PAPAGAIOS/MG

licitacao - hidrolab.com.br <licitacao@hidrolab.com.br>
Para: Licitacao Papagaios <licitacao@papagaios.mg.gov.br>

28 de maio de 2024 às 16:05

Prezados, boa tarde!

Venho através deste solicitar que aceite os documentos que faltaram na entrega da amostra.

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, autoriza a realização de diligência na fase de habilitação no art. 64, *caput* e incisos I - *complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.*

Há, portanto, possibilidade de inclusão de documentos que sirvam para esclarecer ou complementar informações de um documento já apresentado tempestivamente pelo licitante, quando este não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital.

Por conta do tamanho dos documentos, anexamos na plataforma do site junto com os de habilitação:

PDF	2024_05_28 - CERTIFICADO DE ANALISE.pdf	Excluir
PDF	RELATORIO FINAL 2.pdf	Excluir
PDF	RELATORIO FINAL 1.pdf	Excluir

Grata e no aguardo,

Atenciosamente.



Geovana
Dpto de Licitação
(16) 3214-0220

CERTIFICADO DE ANÁLISE

Valinhos 28 de Maio de 2024			
CLIENTE	HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP		
PRODUTO	SANTAB 90 TAB TRI 200 g CAIXA C/15 POTES 1,4 kg		
CÓDIGO	1129		
LOTE	50001	NOTA FISCAL Nº	252.233
DATA FABRICAÇÃO	Abr/2024	QUANT.	105 PC
DATA VALIDADE	Abr/2026	SOLICITAÇÃO Nº	EMAIL
INSPEÇÕES REALIZADAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS	
TEOR DE CLORO ATIVO %	87,00 a 91,00	88,20	
APRESENTAÇÃO	TABLETE	CONFORME	
COR	BRANCA	CONFORME	
D - DIAMETRO mm	75,0 a 75,5	CONFORME	
H ALTURA mm	25,5 a 26,5	CONFORME	
ODOR	CARACTERÍSTICO	CARACTERÍSTICO	
PESO g	200 - 206	CONFORME	
pH (SOLUÇÃO 1,0%)	2,0 - 3,0	3,00	
UMIDADE %	< 1,0	0,10	
ELABORADO POR	X	ELABORADO POR	
GIULIA OLIVEIRA SANTOS		JOVELINO D. DE JESUS	
		CONFERIDO POR	
		ENG. CARLOS MUMME	
		GERENTE DE QUALIDADE	
		CRQ 04308127 - IV REGIÃO	
<small>DOCUMENTO ELETTRÔNICO DISPENSADA ASSINATURA</small>			

HIDROALL DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 53.877.684/0001-70

Av. Visconde de Porto Seguro, 2760 - VALINHOS - SP

Fone: 55 19 3871.9500 - CEP 13278-327

e-mail: laboratorio@hidroall.com.br



RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água

San Tab 90 - HCL 90 Tabletes Tricloro

Referência:	ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017)
Diretor de Estudo:	Everton Melo dos Santos
Laboratório Executor:	NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775
Patrocinador:	Hidroall do Brasil Ltda Rod. Visconde de Porto Seguro, 2760 - Vila Pagano - Valinhos - SP - CEP 13278-327
Fabricante:	Hidroall do Brasil Ltda Rod. Visconde de Porto Seguro, 2760 - Vila Pagano - Valinhos - SP - CEP 13278-327
Lote:	47747
Número do Estudo:	7244-PQT04-415-23
Data de Término:	02/10/2023



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –
San Tab 90 – HCL 90 Tabletes Tricloro
Nº do Estudo: 7244-PQT04-415-23

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 02/10/2023

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS



DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –
San Tab 90 – HCL 90 Tabletes Tricloro

Nº do Estudo: 7244-PQT04-415-23

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 002/23.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023
<i>Fase experimental</i>			
Preparo de soluções	31/03/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de metais	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de VOC	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Equipamentos	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Registros	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Dados Brutos	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023
Relatório Final	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023

Viamão, 02 / 10 / 2023.

Rodrigo dos Santos

Rodrigo Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS



1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma “ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos” e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Dados do estudo

Plano de estudo	: 04/08/2023
Início do ensaio	: 22/08/2023
Término do ensaio	: 04/09/2023
Término do estudo	: 02/10/2023

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	: San Tab 90 - HCL 90 Tabletes Tricloro ⁽¹⁾
Recebido em	: 31/07/2023
Identificação NSF International	: 7244
Nome comum do i.a.	: Ácido tricloroisocianúrico(tricloro-s-triazinatriona) ⁽¹⁾
Nome químico do i.a. (IUPAC)	: Ácido tricloroisocianúrico(tricloro-s-triazinatriona) ⁽¹⁾
CAS do i.a.	: 87-90-1 ⁽¹⁾
Lote do item de teste	: 47747 ⁽¹⁾
Fabricação do item de teste	: 15/03/2023 ⁽¹⁾
Validade do item de teste	: 14/03/2025 ⁽¹⁾
Estabilidade	: Estável por dois anos a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	: 30 mg/L ⁽¹⁾
Estado físico	: Sólido ⁽¹⁾
Data da Coleta	: 27/07/2023
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	: A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: 47747
Fabricante	: Hidroall do Brasil Ltda ⁽¹⁾
Composição química declarada (Patrocinador)	: 100% Ácido tricloroisocianúrico(tricloro-s-triazinatriona) ⁽¹⁾
Homogeneidade	: Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	: 22/08/2023

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Hidroall do Brasil Ltda.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.
- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.



- pHmetro Denver, Modelo Up-25.
- Cromatógrafo Iônico - METROHM 881 COMPACT IC PRO.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Plus) Shimadzu.

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Bromato	Accu Standard	26/10/2025	102622
Mix VOC	Accu Standard	03/08/2028	218071522
Antimônio	Accu Standard	02/08/2026	219075079-01
Alumínio	Accu Standard	06/05/2026	219045149-01
Arsênio	Accu Standard	12/12/2023	218125033
Bário	Accu Standard	12/05/2025	218055112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	21/05/2024	219055095
Chumbo	Accu Standard	10/02/2026	221025033
Cobre	Accu Standard	28/07/2026	221075081
Cromo	Accu Standard	24/07/2025	220075097
Ferro	Accu Standard	19/02/2026	221025027
Manganês	Accu Standard	21/03/2027	222035090
Mercúrio	Accu Standard	02/07/2026	221065173
Níquel	Accu Standard	14/07/2025	220075062
Selênio	Accu Standard	26/03/2026	221035157
Tálio	Accu Standard	07/12/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	08/08/2027	222085017

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.

A amostra do item de teste foi representativa do produto comercializado, ficando a cargo do fornecedor estabelecer a representatividade da amostragem, bem como, estabelecer a dosagem máxima de uso recomendado do produto.

A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método A, seção 9.2 da norma ABNT NBR 15784 (2017), descrita a seguir:

Diluiu-se a amostra a uma concentração equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso do produto, utilizando água reagente. Calculou-se a massa da amostra de acordo com a equação:

$$m_{am} = DMU \times V \times 10$$

A amostra foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL para análise de impurezas metálicas, 100 mL para análise de bromato e 10 mL para frasco específico de análise de compostos orgânicos voláteis, avolumada com água reagente.



2.4.2. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{C_{sol}} \quad CIPA = \frac{CID \times 30 \text{ mg/L}}{300}$$

Onde:

CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.

Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.

CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.3. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.

CIPA ≤ CIPP o produto é aprovado, CIPA > CIPP o produto é reprovado.

2.4.4. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálcio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.5. Análise de Bromato

A análise de íons bromato é realizada em cromatógrafo iônico com coluna Metrosep A Supp 7 150/4,0 e utilizando como efluente uma solução de composição 3,6 mM Na₂CO₃.

2.4.6 VOC's

Uma alíquota de 10 mL da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um frasco *Head Space* e a determinação dos VOC's foi realizada por cromatografia conforme método EPA 8260B.

Condições de análise GC/MS:

GC – 2010 Shimadzu

Temperatura da coluna

35°C

Temperatura do injetor

250°C

Programação de temperatura

35°C – 3 min; 3°C/min até 50°C – 1 min;
40°C/min até 240°C – 1,25 min.

Método de injeção

Split

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2020, obtidos para o produto, estão apresentados na Tabela 1.

**Tabela 1:** Valores de CIPA e CIPP dos parâmetros avaliados.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	ND	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	ND	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	ND	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	0,0007	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	ND	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	ND	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	ND	0,001	Aprovado
Bromato				
Bromato	0,005	0,0011	0,0002	Aprovado
VOC's				
1,1 - Dicloroetano	0,0007	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Diclorobenzeno	0,001	ND	0,0002	Aprovado
1,2 - Dicloroetano	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Dicloroetano (cis + trans)	0,005	ND	0,0002	Aprovado
1,4 - Diclorobenzeno	0,003	ND	0,0002	Aprovado
Benzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Cloreto de Vinila	0,0002	ND	0,00006	Aprovado
Diclorometano	0,0005	ND	0,0003	Aprovado
Estireno	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Etilbenzeno	0,02	ND	0,0002	Aprovado
Monoclorobenzeno	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeto de carbono	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroetano	0,004	ND	0,0001	Aprovado
Tolueno	0,017	ND	0,0001	Aprovado
Triclorobenzenos	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Tricloroetano	0,002	ND	0,0001	Aprovado
Trihalometanos Totais	0,008	ND	0,0002	Aprovado
Xilenos	0,03	ND	0,0002	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;

CIPP: Concentração de impureza permissível por produto;

ND = Não Detectado, neste caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.



4. CONCLUSÃO

Conforme NBR 15784:2017 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos", o item de teste **San Tab 90 - HCL 90 Tabletes Tricloro** foi considerado **APROVADO** para os parâmetros analisados: impurezas metálicas, bromato e VOC (compostos orgânicos voláteis).

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final serão mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 "Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects".

Viamão, 02 / 10 / 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'E.M.S.', written over a horizontal line.

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS



ANEXO I - Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação



Certificado de Reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Reconhecimento nº: BPL 0006

Reconhecimento Inicial: 14-5-2001

Laboratório de Ensaio em Agrotóxicos e Produtos Químicos – BPL
NSF Brasil – Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 – Santa Isabel – Viçosa – RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede a instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	Categorias de Itens de Teste
<p>Testes: Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mitogenicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos De Eficácia, Estudos De Citotoxicidade, Estudos de Resíduos; Outros; Pesquisa e identificação de patógenos; Contagem de Microorganismos Vivos Totais; Contagem de Bactérias e Levaduras; Contagem Total de Aeróbios Mesófilos; Identificação e Contagem de Clostrídios Sulfito-Redutores</p>	<p>Agrrotóxicos; Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saponantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos</p>

Nota: As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saponantes", "medicamentos veterinários", "ativos para saúde", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos remediadores" estão contemplados pela adesão plena do Brasil através da Coordenação Geral de Acreditação-Cgow do Laboratório-BPL.

Assinado, em forma digital
por ALDONEY FREIRE
COSTA: 54879590270
Dados: 2022.03.23 10:33:00
03E0

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/

MOD-CGCRE-021 - Rev. 08 - Apr. MAJ26 - Pg. 1/03

NSF Brasil – Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. - Rua Palermo, 257 - Viçosa - RS - CEP 94480-775
Fone: (51) 3493-6888 Fax: (51) 3493-6885 / e-mail: brasil.lab@nsf.org

Instalação de Teste Reconhecida em Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL